

INSTRUMENTO CONSTRATUAL Nº 063/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, FORNECIMENTO DE PRODUTOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 17/04/2015.

I – DAS PARTES

IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, fundada em 05 de setembro de 2005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73, com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lt. 03/05 nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74115-040, neste ato representada pelo seu Coordenador Executivo, Dr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador do RG/CI nº. 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº. 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Dr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente de **CONTRATANTE**.

NL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, situada na Rua R. 1015, nº 881, Qd. 119, Lt. 28, Setor Pedro Ludovico, Município de Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.820-285, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.750.894/0001-90, neste ato representada por quem de direito, de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

II – DO ADITAMENTO:

II.I – O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, da vigência originariamente pactuada e constante do **Item 12 da Cláusula VIII** do Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes em data de 17/04/2015.

II.II – A prorrogação contratual que se opera justifica-se, entre outras coisas, em razão da imprescindibilidade da continuidade do fornecimento de teste para autoclave com indicação biológico de leitura rápida (3H), visando o abastecimento e atendimento das necessidades do Hospital Dr. Alberto Rassi – HGG.

II.III – Pactua-se, ainda, que a **CONTRATADA** compromete-se a executar o fornecimento dos produtos nos estritos moldes do contrato primitivo, sem qualquer acréscimo ou majoração de preço.

II.IV – Avençam as partes que a vigência contratual entabulada neste Primeiro Termo Aditivo passará a ser de 18/04/2016 à 17/04/2017.

III - DA RATIFICAÇÃO:

Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original e seu primeiro termo aditivo constantes dos Autos nº 2015000475, mantendo-se

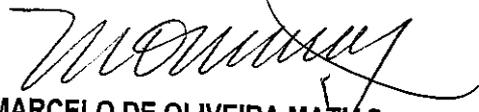


como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daqueles instrumentos, convalidando-as em todos os seus termos e deles passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Goiânia/GO, aos 15 dias do mês de abril de 2016.


INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO - IDTECH
CONTRATANTE


MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO - OAB/GO 16.716 - ASSESSOR JURÍDICO


NL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ/MF sob o nº 10.750.894/0001-90
CONTRATADA

Testemunhas:


Nome: _____
RG/CI: 4243013
CPF/MF: 000.308.091-93

Nome: _____
RG/CI: _____
CPF/MF: _____